

Projeto de Lei nº. 096/2001

Autoria: VER. OSMAR SERAFINI – LIDER DO PFL

LEI Nº 1.359/2.001

“DISPÕE SOBRE OBRA DE CALÇAMENTO NOS PRÉDIOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLIDER-MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovo e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar obras de calçamento nos prédios públicos desta municipalidade.

Parágrafo Único – Quando se trata de prédio alugado, o proprietário deverá efetuar o calçamento, podendo ainda, o Poder Público concluir a obra e descontar o valor gasto no aluguel.

Artigo 2º - Incumbe-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Depto. De Engenharia, para efetuar um levantamento nos referidos órgãos para estudo orçamentário, planejamento e execução das obras.

Artigo 3º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 27 de Dezembro de 2001.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal